DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.732, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2023, e dá outras providências".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 05/12/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 61.720.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos e vinte mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 30.280.000,00 (trinta milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R$
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.980.000,00
1200.00.00	Contribuições	11.250.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.450.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	1.420.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	6.530.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	81.580.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	1.200.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.000.000,00
9700.00.00	SUB-TOTAL DA RECEITA	200.000,00
	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	104.180.000,00
	TOTAL DA RECEITA	12.180.000,00
		92.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

01	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
04	Legislativa	2.220.000,00
06	Administração	9.820.000,00
08	Segurança Pública	2.150.000,00
09	Assistência Social	3.797.482,98
10	Previdência Social	210.000,00
12	Saúde	27.074.799,97
13	Educação	21.657.500,00
15	Cultura	1.160.000,00
16	Urbanismo	7.911.066,66
17	Habitação	20.000,00
18	Saneamento	5.820.000,00
20	Gestão Ambiental	1.220.000,00
23	Agricultura	1.020.000,00
25	Comércio e Serviços	1.560.000,00
26	Energia	2.100.000,00
27	Transporte	1.700.000,00
28	Desporto e Lazer	1.248.750,33
99	Encargos Especiais	1.100.000,00
	Reserva de Contingência	210.400,06
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	92.000.000,00

01	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$
02	Câmara Municipal	2.220.000,00
	Prefeitura Municipal	89.780.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	92.000.000,00

01.01	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$
02.01	Câmara Municipal	2.220.000,00
02.02	Chefia do Executivo	1.270.000,00
02.03	Secretaria de Administração e Gestão	12.160.400,06
02.04	Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	11.731.066,66
02.05	Diretoria de Saneamento Básico	5.820.000,00
02.06	Divisão de Agricultura	1.020.000,00
02.07	Divisão de Desenvolvimento Econômico	540.000,00
02.08	Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	3.428.750,33
02.09	Secretaria de Educação	11.117.500,00
02.10	FUNDEB	7.200.000,00
02.11	Divisão de Ensino Médio e Superior	780.000,00
02.12	Diretoria de Alimentação Escolar	2.560.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde	27.074.799,97
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	3.162.616,32
02.15	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	50.000,00
02.16	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	584.866,66
02.17	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.220.000,00
	Fundo Especial de Bombeiros	60.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	92.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, prevalecerão os valores consignados nos anexos desta Lei, em relação aos constantes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo período.

Art. 8º As emendas parlamentares produzirão reflexos nos Quadros e Anexos do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e nos Quadros e Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2023, cujas atualizações serão realizadas mediante leis específicas de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4939/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de parada natalina e show de natal com 10 personagens natalinos, no dia 22 de dezembro de 2022 das 19:30 às 22:30h. A parada natalina terá inicio às 19:30h, saindo da praça Santo Antônio, próximo ao território dos enxovais e será pela rua quintino bocaiuva até o posto São Joaquim, deve ter duração de 40 a 50 minutos. a empresa deverá disponibilizar 10 (dez) personagens profissionais de recreação. o show de natal acontecerá na feira livre logo após o encerramento da parada natalina, por volta das 20:30 ou 21:00h. este deve conter 04 (quatro) personagens, com duração mínima de 30 minutos, e 01h para fotos com o público.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: Dia 08 de Dezembro de 2022, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 12 de Dezembro de 2022, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: compras@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 05 de Dezembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....